

**INSTRUÇÃO DO DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS Nº 02/2021**

Estabelece orientações e procedimentos para a participação, na modalidade remota, da Comissão Examinadora e da Comissão Especial Avaliadora responsável por concursos públicos para provimento de cargo de Professor do Magistério Superior e de cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, respectivamente, durante a vigência do Ato da Reitora n. 419/2020.

A DECANA DO DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990, com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, de 24/9/2013 e pela Lei nº 13.325/2016, de 29/7/2016, com o Decreto nº 7.485/2011, e com Decreto nº 9.739/2019 e, em observância à Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) nº 236/2014, ao Edital de Condições Gerais nº 01/2018, publicado no DOU nº 249, de 28/12/2018 e, tendo em vista o Ato da Reitoria n. 419/2020, RESOLVE:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, na forma desta Instrução Normativa, as orientações e procedimentos junto às Unidades Acadêmicas da Universidade de Brasília (UnB) para a participação, na modalidade remota, da Comissão Examinadora ou da Comissão Especial Avaliadora responsáveis por concursos públicos para provimento de cargo de Professor do Magistério Superior e de cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, respectivamente, pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, previstos na Lei nº 12.772/2012, durante a vigência do Ato da Reitora n. 419/2020.

*Parágrafo único* - As disposições desta Instrução Normativa terão efeito, exclusivamente, para a participação, na modalidade remota, da Comissão Examinadora ou Comissão Especial Avaliadora responsáveis por concursos públicos de que trata o caput, enquanto vigorar o Ato da Reitoria nº 419/2020, prorrogado pelo Ato da Reitoria nº 609/2020, que dispõem sobre o funcionamento administrativo da Universidade de Brasília em consequência das medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

**DA COMISSÃO EXAMINADORA PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

Art. 2º A composição da Comissão Examinadora responsável por concurso público para provimento de cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal previsto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013 e pela Lei nº 13.325/2016, obedecerá ao disposto no Edital de Condições Gerais nº 01/2018, publicado no DOU nº 249, de 28/12/2018 e no Edital de Abertura do respectivo certame, que será publicado especificamente para cada área de interesse da Universidade de Brasília.

§ 1º A Comissão Examinadora será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos, sendo pelo menos 1 (um) deles externo à Universidade de Brasília; e, no mínimo, 3 (três) membros suplentes, sendo pelo menos 1 (um) deles externo à UnB, todos possuidores da mesma titulação ou de titulação superior àquela para a qual se realiza o concurso.

§ 2º Docente em estágio probatório não poderá integrar comissões examinadoras.

§ 3º A presidência da Comissão Examinadora deverá ser exercida por docente ativo do quadro efetivo da Universidade de Brasília.

§ 4º Docentes aposentados, substitutos, visitantes ou voluntários da UnB serão considerados membros internos.

Art. 3 Os membros da Comissão Examinadora terão seus nomes aprovados pelo Conselho da Unidade Acadêmica ou Centro vinculado à Reitoria, responsável pelo concurso público para provimento de cargo de Professor do Magistério Superior, e serão designados por ato do Diretor da Unidade Acadêmica ou Centro vinculado à Reitoria.

§ 1º Caso, após a divulgação definitiva da Comissão Examinadora, o(s) membro(s) titular(es) externo(s) à UnB não possa(m) participar do concurso público, sua substituição deverá se dar necessariamente pelo(s) membro(s) suplente(s) externo(s) à UnB.

§ 2º Não serão aceitas aprovações *ad referendum* de composição de Comissões Examinadoras pelo Conselho da Unidade Acadêmica ou órgãos equivalentes.

§ 3º A Comissão Examinadora será divulgada no site oficial da Universidade de Brasília, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de realização das provas.

Art. 4 Qualquer candidato(a) poderá solicitar a impugnação justificada de membros da Comissão Examinadora no prazo de dois dias úteis após a publicação de ato administrativo que a componha.

§ 1º A solicitação de impugnação justificada, dirigida à autoridade que expediu o ato de composição da Comissão Examinadora, deverá ser protocolado no endereço eletrônico definido no Edital de Abertura do concurso público.

§ 2º A Comissão Examinadora se tornará definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorrido o prazo para apresentar impugnação.

## **DA COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA CONCURSO PÚBLICO DE CARGO ISOLADO DE PROFESSOR TITULAR-LIVRE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

Art. 5º A composição da Comissão Especial Avaliadora responsável por concurso público para provimento de Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, pertencente ao Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal previsto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013 e pela Lei nº 13.325/2016, obedecerá ao disposto na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) nº 236/2014 e no Edital de Abertura do respectivo certame, que será publicado especificamente para cada área de interesse da Universidade de Brasília (UnB).

§ 1º A Comissão Especial Avaliadora será constituída por 4 (quatro) membros, sendo 1 (um) desses indicado dentre os Professores Titulares do Departamento ou da Unidade, e os outros 3 (três) membros serão Professores escolhidos pelo Departamento ou pela Unidade não pertencentes ao quadro da Universidade de Brasília, todos Professores Titulares de universidades com alta qualificação acadêmica e que sejam portadores do título de Livre-Docente ou de Doutor.

§ 2º A composição da Comissão Especial Avaliadora será homologada pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE) e deverá ser divulgada no site oficial da Universidade de Brasília, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da realização da primeira prova.

§ 3º O membro da comissão e professor da UnB coordenará os trabalhos e exercerá a presidência da Comissão Especial Avaliadora.

§ 4º É vedada a participação, na Comissão Especial Avaliadora, de cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

§ 5º É vedada a participação, na Comissão Especial Avaliadora, de Professor que tenha colaborado com algum dos candidatos em algum momento nos dez anos anteriores à realização do concurso, na forma de coautoria em publicações, coorientação de alunos de mestrado ou doutorado e supervisão de pós-doutorado.

## DA PARTICIPAÇÃO DAS COMISSÕES EXAMINADORA E ESPECIAL AVALIADORA NA MODALIDADE REMOTA

Art. 6 Diante de situações excepcionais que justifiquem tal conduta, a Comissão Examinadora e a Comissão Especial Avaliadora responsáveis por concursos públicos para provimento de cargo de Professor do Magistério Superior e de cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, respectivamente, poderão se reunir, de forma remota, seja para organização do concurso público, para análise e julgamento de recursos, ou para a realização das correções e atribuições de notas de todas as fases do certame.

§ 1º A aplicação das modalidades de provas definidas no Edital de Abertura do certame será presencial com a presença de 1 (um) membro da Comissão Examinadora ou da Comissão Especial Avaliadora, e os demais membros da Comissão poderão participar de forma remota.

§ 2º Para a aplicação das modalidades de provas a todos os candidatos, deverão ser observadas as condições sanitárias, as orientações, recomendações e medidas voltadas à prevenção, minimização de riscos e cuidados previstos no [Guia de recomendações de biossegurança, prevenção e controle da COVID-19 da UnB](#) e no Plano de Contingência da Unidade Acadêmica responsável pelo concurso público.

§ 3º Diante de situações excepcionais que justifiquem tal conduta prevista no caput, a avaliação da Comissão Examinadora ou da Comissão Especial Avaliadora para as modalidades de provas será feita de forma remota, lavrando-se uma ata que deverá ser assinada por todos os membros da respectiva Comissão de forma eletrônica, para instrução do processo referente ao certame.

Art. 7º Para as atividades remotas previstas no art. 6, deverá ser utilizada, preferencialmente, as ferramentas tecnológicas e plataformas institucionais voltadas à realização de atividades remotas no âmbito da Universidade de Brasília, visando a integralidade dos dados e a segurança das informações inerentes ao concurso público.

Parágrafo único - O procedimento de que trata o caput deste artigo deverá ser integralmente gravado e a viabilidade técnica para participação dos membros da Comissão Examinadora ou da Comissão Especial Avaliadora será de responsabilidade exclusiva da Universidade de Brasília, através da Unidade Acadêmica responsável pelo concurso público.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8 As orientações e procedimentos relacionados à participação da Comissão Examinadora ou Comissão Especial Avaliadora, na modalidade remota, serão divulgados através de edital específico, a partir do ato de designação do Diretor da Unidade Acadêmica ou Centro vinculado à Reitoria ou do CEPE.

Art. 9 Casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Unidade Acadêmica responsável pelo concurso público, com o suporte do Decanato de Gestão de Pessoas.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Atos Oficiais.

Maria do Socorro Mendes Gomes

Decana de Gestão de Pessoas

Brasília, 10 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Mendes Gomes, Decana do Decanato de Gestão de Pessoas**, em 17/06/2021, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),



informando o código verificador **6776692** e o código CRC **DD92677F**.

---

**Referência:** Processo nº 23106.064870/2021-67

SEI nº 6776692